

Lei Nº. 1.288 de 31 de Dezembro de 1999

Aprova os Planos Plurianuais de Investimentos para o triênio de 2000 a 2002.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os Planos Plurianuais de Investimentos do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas para o triênio de 2000 a 2002, elaborado na forma do artigo 124 da Lei Orgânica do Município, em consonância com os dispositivos contidos nas Constituições Federal e do Estado de Minas Gerais, estima para o período, despesas de capital no montante de R\$ 2.540.975,00 (Dois milhoes, quinhentos e quarenta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, previstos nos Planos Plurianuais de Investimentos para o triênio de 2000 a 2002, são assim discriminados:

#### I - PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS DE CAPITAL	2000	2001	2002	TOTAL
Superávit do orçamento corrente	0,00	315.375,00	273.750,00	589.125,00
Alienação de Bens				
Móveis e Imóveis	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Transferências /Capital	<u>714.500,00</u>	<u>407.800,00</u>	<u>456.600,00</u>	<u>1.578.900,00</u>
TOTAIS	719.500,00	728.175,00	735.350,00	2.183.025,00

#### II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### RECEITAS DE CAPITAL

###### Superávit do Orçamento

Corrente	12.500,00	13.125,00	13.750,00	39.375,00
Transf. de Capital	<u>102.500,00</u>	<u>107.625,00</u>	<u>112.750,00</u>	<u>322.875,00</u>
TOTAIS	115.000,00	120.750,00	126.500,00	362.250,00

Art.3º - As despesas de capital, cuja a realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas, segundo as Funções de Governo constantes dos quadros anexos e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior, e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

SN

## I - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS POR FUNÇÕES	2000	2001	2002	TOTAL
01 - Legislativo	8.000,00			8.000,00
03 - Administração e Planejamento	32.000,00	33.600,00	35.200,00	100.800,00
04 - Agricultura	49.000,00	48.300,00	50.600,00	147.900,00
05 - Comunicações	10.000,00	10.500,00	11.000,00	31.500,00
08 - Educação e Cultura	291.000,00	295.050,00	298.100,00	884.150,00
09 - Energia e Recursos Minerais	75.000,00	78.750,00	82.500,00	236.250,00
10 - Habitação e Urbanismo	189.000,00	193.200,00	185.900,00	568.100,00
11 - Indústria, comércio e Serviços	5.500,00	5.775,00	6.050,00	17.325,00
13 - Saúde e Saneamento	35.000,00	36.750,00	38.500,00	110.250,00
15 - Assistência e Previdência	10.000,00	10.500,00	11.000,00	31.500,00
16 - Transportes	15.000,00	15.750,00	16.500,00	47.250,00
TOTAIS.....	719.500,00	728.175,00	735.350,00	2.183.025,00

## II- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento	115.000,00	120.750,00	126.500,00	362.250,00
TOTAIS	115.000,00	120.750,00	126.500,00	362.250,00

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e/ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 31 de Dezembro de 1999.

Luiz Miranda de Resende  
Prefeito Municipal

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças